

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 227/2000 號行政長官批示

鑑於判給「澳門水力工程有限公司」執行「澳門污水處理廠蓄水池容量擴充」設計及工程，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「澳門水力工程有限公司」訂立「澳門污水處理廠蓄水池容量擴充」設計及工程的執行合同，金額 MOP\$45,837,127.00（澳門幣肆仟伍佰捌拾叁萬柒仟壹佰貳拾柒圓整），並分段支付如下：

2000 年	\$9,167,500.00
2001 年	\$35,000,000.00
2002 年	\$1,669,627.00

二、二零零零年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.02、分類項目 8.044.018.18 之撥款支付。

三、二零零一年及二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

第 228/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第 73/84/M 號法令第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局 MOP 400,000.00（澳門幣肆拾萬圓整）作為二零零零經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2000

Tendo sido adjudicada à empresa “Engenharia Hidráulica de Macau”, a prestação do serviço de concepção e construção da “Extensão da capacidade dos Tanques de Depósito da ETAR de Macau”, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa “Engenharia Hidráulica de Macau”, para a concepção e construção da “Extensão da capacidade dos Tanques de Depósito da ETAR de Macau”, pelo montante de MOP \$45.837.127,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e trinta e sete mil, cento e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000.....	\$9.167.500,00
Ano 2001.....	\$35.000.000,00
Ano 2002.....	\$1.669.627,00

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 “Investimentos do Plano”, código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.018.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2001 e 2002 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 400.000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2000.

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

第 229/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經一月九日第 2/89/M 號法令核准之《郵政局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，作出本批示。

一、核准澳門特別行政區郵政局服務人員專用工作證式樣，上述式樣載入本批示附件。

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x54毫米，當中印有寫上中、葡文工作證字樣的紅色長帶和郵政局的標誌。

三、工作證除持證人的相片外，還載明持證人的姓名、職級、工作證編號、有效期，局長的簽名、持證人的簽名和使用指引。

四、工作證由郵政局局長或其法定代任人簽發，並在持證人相片下角蓋上郵政局專用鋼印。

五、工作證由郵政局發出。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo ao presente despacho.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor vermelha a todo o comprimento com os dizeres «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa, e contém impresso o logotipo da Direcção dos Serviços de Correios.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o nome, a categoria, o número, a data de validade, a assinatura do director dos Serviços, a assinatura do portador e informação sobre a sua utilização.

4. O cartão de identificação é assinado pelo director dos Serviços de Correios, ou pelo seu substituto legal, e autenticado com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços de Correios aposto sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

5. A emissão do cartão cabe à Direcção dos Serviços de Correios.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

正面 - Frente

背面 - Verso

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 郵政局 Direcção dos Serviços de Correios</p>		<p>相片 Fotografia</p>
<p>工作證 Cartão de Identificação</p>		
姓名 Nome		
職級 Categoria	編號 Nº	

根據《郵政局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，本證的持有人享有上述組織規章規定的特權，因此，當其執行職務時，官方及私人實體應給予其所需的合作和幫助。

Nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, o portador deste cartão goza das prerrogativas nele estabelecidas, devendo-lhe no exercício das suas funções ser prestada pelas entidades oficiais e particulares a colaboração e auxílio de que necessite.

有效期至 Válido até 局長 O Director dos Serviços

持證人簽名 Assinatura do Portador

規格 Dimensões: 90mm x 54mm